



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Protocolo Nº: 1070 / 2021

25/10/21 - 15:11:02

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Contratação de mão de obra especializada para manutenção

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: ANA CLAUDIA CHERUBIM - Secretária de Obras

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ORLANDO FUZETO, Nº 331

M.P.
25/10/2021

26/10/2021
m. g. g. g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Ofício n156º/2021

SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para aquisição de serviços para manutenção de bomba no veículo, F-12000, placa AHY 1343, da secretaria de Obras e Viação, cujo o mesmo é utilizado na prestação de serviços de distribuição de água e de forma a prestar assistência em combates a incêndios do município. Solicitamos a prestação de serviços, pois a manutenção necessita de mão de obra especializada, na qual não abrange os serviços de prestação presentes na licitação, requeremos assim ao Departamento Jurídico a viabilidade de dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade urgente da aquisição deste item.

No valor de R\$ 960,00

Itamaracá, 25 de Outubro de 2021.

Ana Claudia Cherubim

Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
AV NOSSA SRA DE FATIMA 549 – PARQUE INDUSTRIAL
CORN PROCOPIO PR F- (043)35241555 CEL- 999750087
E-MAIL:coprodiesel@onda.com.br
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR
CIDADE: ITAMBARACÁ-PR
VEICULO: -12000 AHY 1343 BB AGUA

ORÇAMENTO- MÃO-DE-OBRA

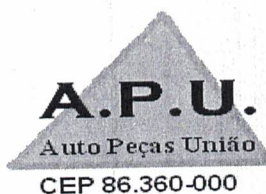
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERV= DE REGULAGEM BOMBA	R\$ 300,00
2	SERV= DE REGULAGEM BICOS	R\$ 180,00
3	SERV= DE TIRAR E COLOCAR BB	R\$ 200,00
4	SERV= DE BANHO QUIMICO	R\$ 60,00
5	SERV= E ASSISTENCIA EM ITAMBARACÁ	R\$ 220,00
	TOTAL	R\$ 960,00

Validade da Proposta: 60 dias

Itambaracá, 18 de outubro de 2021.

75 628 891/0001-24

Coprodiesel Peças e
Serviços Ltda.
Avenida Nossa Senhora de Fátima 549
Parque Industrial - CEP 85.300-000
Cornélio Procopio - Paraná



Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda.

CNPJ: 78.706.629/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 518.01362-92

Avenida: Azarias Vieira de Rezende nº 525

Fone: (43) 3542-4167 Bandeirantes-PR

Nome/Razão Social: PREFEITURA IATMBARACA	Insc. Município	Insc. Estadual:
CNPJ/CPF: 76235238/0001-8		Nº 06
Endereço AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS		Compl.:
Bairro: CENTRO		UF: PR CEP: 86375-000
Município: IATMBARACA P/R		Telefone: (043) 3543-1224
E-mail: licitação@itambaraca.pr.gov.br		

Orçamento: ORÇAMENTO MAO OBRA PARA F12000 AHY1343 21/10/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇO DE REGULAGEM BOMBA	01		R\$ 340,00
0002	SERVIÇO DE REGULAGEM BICOS	01		R\$ 200,00
0003	SERVIÇO DE TIRA E COLOCAR BOMBA	01		R\$ 335,00
0004	SERVIÇO DE BANHO QUIMICO	01		R\$ 100,00
0005	SERVIÇO DE ASSISTENCIA EM ITAMBARACA	01		R\$ 380,00
0006		00		R\$
0007		00		R\$
0008		00		R\$
0009		00		R\$
0010		00		R\$
0011		00		R\$
0012		00		R\$
0013		00		R\$
0014		00		R\$
0015		00		R\$
0016		00		R\$
0017		00		R\$
0018		00		R\$
0019		00		R\$
0020		00		R\$
0021		00		R\$
0022		00		R\$
0023		00		R\$
0024		00		R\$
0025		00		R\$
0026		00		R\$
0027		00		R\$
0028		00		R\$
0029		00		R\$
78 706 629/0001 - 49			TOTAL:	R\$ 1.355,00

**Serrano Distribuidora de
Auto Peças Ltda.**

Av. Azarias Vieira de Rezende 525

CEP 86360 000

Bandeirantes - Paraná

Empresa: Antonio Afonso Polizel e CIA LTDA

CNPJ: 17.344.752/0001-02

Endereço: Antonio Giovannini nº 72

Telefone:

E-Mail: apolizel@hotmail.com



OBJETO: ORÇAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA F-12000 AHY 1343 BB AGUA

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERV= DE REGULAGEM BOMBA	R\$ 320,00
2	SERV= DE REGULAGEM BICOS	R\$ 195,00
3	SERV= DE TIRAR E COLOCAR BB	R\$ 320,00
4	SERV= DE BANHO QUIMICO	R\$ 95,00
5	SERV= E ASSISTENCIA EM ITAMBARACÁ	R\$ 350,00
	TOTAL	R\$ 1.280,00

Validade da Proposta: 60 dias

Itambaracá, 18 de outubro de 2021.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Ata de Realização do Pregão nº 44 / 2021

Data e Hora de Abertura da Sessão 28/09/2021 09:15	Data e Hora de Encerramento da Sessão 28/09/2021 11:45	Nº da Ata 34	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
Orgão Interessado PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					Processo 900 / 2021

Objeto

Registro de Preços para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município.

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2021, objeto do Processo Administrativo nº 093/2021, oriundo das Secretarias Municipais, destinado ao aquisição de peças mecânicas de reposição para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, das empresas licitantes:

1 - Empresa: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME;

CNPJ: 08.588.554/0001-63

IE: 9039331001

Endereço: Rua Antônio Giovanini, nº 54, Centro

Cidade: Itambaracá **Estado:** Paraná **CEP:** 86.375-000

E-MAIL: comercial@asanorteferramentas.com.br <mailto:comercial@asanorteferramentas.com.br>;
asanortenfe@gmail.com <mailto:asanortenfe@gmail.com>

CREDENCIADO: Paulo Sergio de Andrade **CPF:** 819.636.709-06

RG: 5.117.648-0 SESP/PR

Protocolo dos Envelopes: nº 987/2021 **Data:** 28/09/2021 **Horas:** 08H:20M:39S

2 - Empresa: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PÉÇAS LTDA-ME

CNPJ: 78.706.629/0001-49

IE: 518.01362-92

Endereço: Avenida Azarias Vieira de Rezende, nº 525, Centro

Cidade: Bandeirantes **Estado:** Paraná **CEP:** 86.360-000

E-MAIL: serranodistribuidora@hotmail.com <mailto:serranodistribuidora@hotmail.com>

CREDENCIADO: Mauro Serrano **CPF:** 634.677.808-06

RG: 11.690.907 SESP/PR

Protocolo dos Envelopes: nº 988/2021 **Data:** 28/09/2021 **Horas:** 08H:58M:10S

3 - Empresa: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA-ME

CNPJ: 02.394.903/0001-20

IE: 9015297104

Endereço: Rua Vitorino Prestes, s/n, Centro

Cidade: Pinhão **Estado:** Paraná **CEP:** 85.170-000

E-MAIL: molassaogeraldo@gmail.com <mailto:molassaogeraldo@gmail.com>



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2021



Pregão

Lote: 1	Item nº: 59	Cód. Item: 54166	Situação: Arrematado
Quantidade: 1	Valor Unitário: 25.000,00	Valor Total: 25.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda			Percentual: 27,50 %
Lote: 1	Item nº: 60	Cód. Item: 54167	Situação: Arrematado
Quantidade: 1	Valor Unitário: 25.000,00	Valor Total: 25.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA			Percentual: 27,10 %
Lote: 1	Item nº: 61	Cód. Item: 54168	Situação: Arrematado
Quantidade: 1	Valor Unitário: 18.000,00	Valor Total: 18.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda			Percentual: 26,30 %
Lote: 1	Item nº: 62	Cód. Item: 54169	Situação: Arrematado
Quantidade: 1	Valor Unitário: 12.000,00	Valor Total: 12.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA			Percentual: 27,40 %
Lote: 1	Item nº: 63	Cód. Item: 54170	Situação: Arrematado
Quantidade: 1	Valor Unitário: 8.000,00	Valor Total: 8.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA			Percentual: 25,30 %
Lote: 1	Item nº: 64	Cód. Item: 54171	Situação: Arrematado
Quantidade: 1	Valor Unitário: 25.000,00	Valor Total: 25.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME			Percentual: 25,90 %
Lote: 1	Item nº: 65	Cód. Item: 54172	Situação: Arrematado
Quantidade: 1	Valor Unitário: 25.000,00	Valor Total: 25.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda			Percentual: 27,50 %
Lote: 1	Item nº: 66	Cód. Item: 54173	Situação: Arrematado
Quantidade: 1	Valor Unitário: 15.000,00	Valor Total: 15.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA			Percentual: 27,00 %
Lote: 1	Item nº: 67	Cód. Item: 54174	Situação: Arrematado
Quantidade: 1	Valor Unitário: 10.000,00	Valor Total: 10.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA			Percentual: 27,00 %
Lote: 1	Item nº: 68	Cód. Item: 54175	Situação: Arrematado
Quantidade: 1	Valor Unitário: 25.000,00	Valor Total: 25.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda			Percentual: 27,20 %
Lote: 1	Item nº: 69	Cód. Item: 54176	Situação: Arrematado
Quantidade: 1	Valor Unitário: 10.000,00	Valor Total: 10.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA			Percentual: 25,10 %
Lote: 1	Item nº: 70	Cód. Item: 54177	Situação: Arrematado
Quantidade: 1	Valor Unitário: 25.000,00	Valor Total: 25.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA			Percentual: 29,25 %
Lote: 1	Item nº: 71	Cód. Item: 54178	Situação: Arrematado
Quantidade: 1	Valor Unitário: 10.000,00	Valor Total: 10.000,00	Unidade: UNIDADE
Arrematante: ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA			Percentual: 28,20 %
Lote: 1	Item nº: 72	Cód. Item: 54416	Situação: Arrematado
Quantidade: 720	Valor Unitário: 89,51	Valor Total: 64.447,20	Unidade: Horas
Arrematante: ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA			Percentual: 25,10 %
Lote: 1	Item nº: 73	Cód. Item: 54417	Situação: Arrematado
Quantidade: 390	Valor Unitário: 106,67	Valor Total: 41.601,30	Unidade: Horas
Arrematante: ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA			Percentual: 25,10 %
Lote: 1	Item nº: 74	Cód. Item: 54418	Situação: Arrematado
Quantidade: 960	Valor Unitário: 119,97	Valor Total: 115.171,20	Unidade: Horas
Arrematante: Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda			Percentual: 25,10 %
Lote: 1	Item nº: 75	Cód. Item: 54419	Situação: Arrematado
Quantidade: 400	Valor Unitário: 118,87	Valor Total: 47.548,00	Unidade: Horas
Arrematante: Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda			Percentual: 25,10 %

Resumo de Resultado do Pregão nº 44 / 2021

78.706.629/0001-49 - Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
1	5	1	UNIDADE	COLETOR LIXO RECICLÁVEL, DIESEL- IVECO/TECTOR 150 E 21 - BCU 9184- 2018/2019 Chassis-93ZA01LF0K8934577	25,20 %	35.000,00	35.000,00
1	8	1	UNIDADE	TRATOR LS - H125 - DIESEL - LS TRACTOR - ANO 2020	25,50 %	15.000,00	15.000,00
1	10	1	UNIDADE	PÁ CARREGADEIRA JCB - DIESEL - ANO 2020	26,50 %	150.000,00	150.000,00
1	11	1	UNIDADE	TRATOR AGRÍCOLA LS U80 DIESEL - LS TRACTOR -- ANO 2019	26,15 %	40.000,00	40.000,00
1	12	1	UNIDADE	RETROESCAVADEIRA XCMG DIESEL - ANO 2018	26,70 %	100.000,00	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2021



Pregão

1	24	1	UNIDADE	MICRO ÔNIBUS NOVO IVECO - MASCARELLO -DIESEL - ANO 2020 - Chassis - 93ZK01BDZM8940314	25,70 %	18.000,00	18.000,00
1	25	1	UNIDADE	MICRO ONIBUS NOVO - VOLARE - ATTACK 8 - DIESEL- ANO 2021 - Chassis - 93PB58M10MC06474	25,50 %	18.000,00	18.000,00
1	26	1	UNIDADE	MICRO ÔNIBUS- MPOLO/VOLARE V8L 4X4- DIESEL - AYM 7869-ANO 2013/2014-Chassis - 93PB58M1MEC05022	26,00 %	25.000,00	25.000,00
1	29	1	UNIDADE	MICRO ONIBUS - DIESEL- VW/MASCA GRANMINI - ARN 8589 - ANO 2009 - Chassis-93PB58M1MEC050282	26,00 %	30.000,00	30.000,00
1	31	1	UNIDADE	ONIBUS ESCOLAR- DIESEL - AGRAL/MASCA - GRAND MIDIC - B A O 1 1 2 8 - ANO 2 0 1 6 - Chassis-9BYC51A1AGC002567	25,80 %	25.000,00	25.000,00
1	36	1	UNIDADE	ÔNIBUS SCÂNIA DIESEL- BYF 2A77 - ANO 1990 - Chassis-9BSKC4X2BK3458019	26,00 %	15.000,00	15.000,00
1	37	1	UNIDADE	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR- IVECO/CITY -70C16- ARM 9114 - ANO 2009 - Chassis-93ZL68BO198409062	25,60 %	25.000,00	25.000,00
1	48	1	UNIDADE	CAMINHÃO PIPA FORD 12000 - DIESEL- ANO 1998 - Chassis-9BFX25LZXWDB38198	25,80 %	15.000,00	15.000,00
1	50	1	UNIDADE	CAMINHÃO 608 - MERCEDES BENZ- DIESEL - ACB 3065 - ANO 1980/1981 - Chassis-"30830212534703	25,80 %	15.000,00	15.000,00
1	55	1	UNIDADE	AMBULANCIA - FIAT DOBLO - GASOLINA - AMD 5706 - ANO 2004 - Chassis-9BD22315842005892	25,00 %	10.000,00	10.000,00
1	59	1	UNIDADE	VAN/MERCEDEZ - DIESEL - BEV 7181 - ANO 2020/2021 - Chassis-8AC907843ME189036	27,50 %	25.000,00	25.000,00
1	61	1	UNIDADE	AMBULÂNCIA RENAULT - DIESEL- BBU 7886 - ANO 2017/2018 - Chassis- 93YMAFEXAJJ092569	26,30 %	18.000,00	18.000,00
1	65	1	UNIDADE	AMBULANCIA VAN DIESSEL - RENAULT/MASTER - BBF 7505 - ANO 2016/2017 - Chassis-93YMAFELCHJ562758	27,50 %	25.000,00	25.000,00
1	68	1	UNIDADE	ÔNIBUS / DIESEL - BDI 4F96 - IVECO/MASCA ROMA R - ANO 2019/2020 - Chassis- 93ZK1RMHOL8935346	27,20 %	25.000,00	25.000,00
1	74	960	Horas	Prestação de Serviços de manutenção mecânica de Veículos Pesados (caminhões e ônibus)	25,10 %	119,97	115.171,20
1	75	400	Horas	Prestação de Serviços de manutenção mecânica de Maquinas Motrizes e Tratores	25,10 %	118,87	47.548,00

Quantidade de Itens: 21

Total da Empresa: **R\$ 791.719,20**

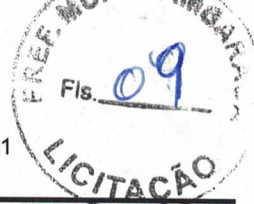
77.344.752/0001-02 - ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	UNIDADE	SAVEIRO ALCOOL /GASOLINA - BDO 8C31 - ANO 2019/2020-Chassis - 9BWKB45UOLPO22331	25,60 %	10.000,00	10.000,00
1	4	1	UNIDADE	CAMINHÃO PRANCHA, DIESEL - BDI 4G78 - IVECO/TECTOR 140E2B - ANO 2019 - Chassis-93ZE2HMHOK8935456	25,50 %	25.000,00	25.000,00
1	6	1	UNIDADE	TOYOTA, DIESEL - AJG 1074 - ANO 2020 - Chassis - 9BRBJO160Y102189	25,80 %	15.000,00	15.000,00
1	14	1	UNIDADE	GRAN SIENA - BDD 9H14- Ano 2019 - Chassis - 9BD19713HK3377155	26,00 %	12.000,00	12.000,00
1	15	1	UNIDADE	GRAN SIENA - BDD-9H15 - Ano 2019 -Chassis - 9BD19713HK3377114	26,10 %	12.000,00	12.000,00
1	16	1	UNIDADE	VW BORA - JPH 1313 - Ano 2001 - Chassis - 3VWRA09M41M219470	26,20 %	15.000,00	15.000,00
1	18	1	UNIDADE	CITROEN /AIRCROSS- BAM-8308 - ANO 2016/2017- Chassis - 935SUNFNIHB506391	25,20 %	12.000,00	12.000,00
1	20	1	UNIDADE	UNO MILLE ECONOMY - ALCOOL/GASOLINA - AVQ 3998- ANO 2012/2013 - Chassis -9BD15822AD6736789	25,30 %	10.000,00	10.000,00
1	21	1	UNIDADE	FIAT UNO ALCOOL/GASOLINA - BCU 9178 - ANO 2018/2019 - 9BD195A4ZK0841968	25,80 %	10.000,00	10.000,00
1	23	1	UNIDADE	VAN RENAULT - Diesel - BCU-9I65 - Ano 2018/2019 - Chassis - 93YMAF4XEKJ664217	25,90 %	25.000,00	25.000,00
1	27	1	UNIDADE	VW/KOMBI - ALCOOL / GASOLINA - AVJ 3672 - ANO 2012 - Chassis -9BWMF07X0CP02578	26,00 %	10.000,00	10.000,00
1	30	1	UNIDADE	ONIBUS ESCOLAR- DIESEL- AGRAL/MASCA - GRAND MIDIC - B A D 1 1 3 4 - ANO 2 0 1 6 - Chassis-9BYC51AAGC002561	26,10 %	25.000,00	25.000,00
1	34	1	UNIDADE	FIAT UNO ALCOOL /GASOLINA - AYY 1795 - ANO 2014/2015 - Chassis-9BD195102F0631417	25,60 %	15.000,00	15.000,00
1	35	1	UNIDADE	KOMBI ALCOOL /GASOLINA - ARA 4484 - ANO 2009/2010- Chassis-9BWMF07X1AP016810	26,10 %	12.000,00	12.000,00
1	38	1	UNIDADE	SAVEIRO / ALCOOL - BAF 5116 - 2015/2016 - Chassis-9BWKB45U5GPO87178	26,30 %	12.000,00	12.000,00
1	39	1	UNIDADE	FIAT UNO ALCOOL/ GASOLINA- AYE 56520 - 2014 - Chassis-9BD195102E0547580	27,20 %	15.000,00	15.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2021

Pregão



1	41	1	UNIDADE	CORSA - GASOLINA - AKD 0496 - ANO 2002 - Chassis-9BGSD19N02B154321	26,00 %	10.000,00	10.000,00
1	42	1	UNIDADE	CAMINHÃO PIPA - DIESEL - IVECO/TECTOR 170E21- BCU 9172 - ANO 2018/2019- Chassis- 93ZAOIRFOK8934645	26,60 %	25.000,00	25.000,00
1	52	1	UNIDADE	AMBULÂNCIA RENAULT - DIESEL - ARW 6474 - ANO 2009/2010 - Chassis-93YADCUD6AJ291181	25,70 %	20.000,00	20.000,00
1	53	1	UNIDADE	AMBULÂNCIA SAVEIRO ALCOOL / GASOLINA - BCH 8872 - ANO 2018 - Chassis-93YADCUD6AJ291181	25,30 %	15.000,00	15.000,00
1	54	1	UNIDADE	AMBULÂNCIA RENAULT - DIESEL - BCF 2678 - ANO 2018/2019 - Chassis-93YMAFEXCKJ311521	25,50 %	18.000,00	18.000,00
1	56	1	UNIDADE	GOL ALCOOL / GASOLINA - BBH 6679 - ANO 2017 - Chassis-BWAG45VOHP123454	26,00 %	12.000,00	12.000,00
1	57	1	UNIDADE	GOL ALCOOL / GASOLINA - BEJ 6B30 - ANO 2020/2021 - Chassis-BWAG45UBMT046348	27,00 %	10.000,00	10.000,00
1	58	1	UNIDADE	GOL ALCOOL / GASOLINA - BEJ 6B29 - ANO 2020/2021 - Chassis-BWAG45USMT046310	26,10 %	10.000,00	10.000,00
1	60	1	UNIDADE	VAN/MERCEDEZ - DIESEL - BEV 7139 - ANO 2020/201 - Chassis-8AC907843ME188789	27,10 %	25.000,00	25.000,00
1	62	1	UNIDADE	GOL ALCOLL / GASOLINA - BBH 6685-ANO 2017 - Chassis-9BWAG45U6HP122972	27,40 %	12.000,00	12.000,00
1	63	1	UNIDADE	CORSA PSF / GASOLINA - AKE 4039 - ANO 2002 - Chassis-9BGSD19N02B14860	25,30 %	8.000,00	8.000,00
1	66	1	UNIDADE	AMBULANCIA SAVEIRO ALCOOL / GASOLINA - BCL 8732 -ANO 2018/2019 - Chassis-9BWKB45U5KPO14398	27,00 %	15.000,00	15.000,00
1	67	1	UNIDADE	FIAT UNO ALCOOL / GASOLINA - AYP 4678 - ANO 2014- Chassis-9BD195152E0541227	27,00 %	10.000,00	10.000,00
1	69	1	UNIDADE	MOBI LIKE - ALCOOL / GASOLINA - BCF 0698 - ANO 2018 - Chassis-9BD341A5XJY567478	25,10 %	10.000,00	10.000,00
1	71	1	UNIDADE	FIAT/UNO MILLE ECONOMY ALCOOL / GASOLINA - AXA 4531 -ANO 2013 - Chassis-9BD15822AD6840689	28,20 %	10.000,00	10.000,00
1	72	720	Horas	Prestação de Serviços de manutenção mecânica de Veículos Leves (carros, utilitários e moto)	25,10 %	89,51	64.447,20
1	73	390	Horas	Prestação de Serviços de manutenção mecânica de Veículos Semi Pesados (Van, Ambulância)	25,10 %	106,67	41.601,30

Quantidade de Itens: 33

Total da Empresa: R\$ 551.048,50

08.588.554/0001-63 - ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
1	7	1	UNIDADE	S-10, DIESEL - AJU 1375- ANO 2000/2001- Chassis -9BG138BCO1C4O3838	26,20 %	15.000,00	15.000,00
1	13	1	UNIDADE	TRATOR 7630 AZUL - DIESEL - ANO 2007	27,20 %	20.000,00	20.000,00
1	17	1	UNIDADE	GOL MI GASOLINA - AHN 4768 - ANO 1197/1198 - Chassis - 9BVZZZ37V/T183981	27,00 %	8.000,00	8.000,00
1	19	1	UNIDADE	MICRO ÔNIBUS - DIESEL- MARCOPOLO/VOLARE VBL ON-BDB 7G31 - ANO 2019 - Chassis - 93PB43M10KC061144	27,35 %	25.000,00	25.000,00
1	22	1	UNIDADE	PALIO FIRE - ALCOOL/GASOLINA - AZR 7250 - ANO 2014/2015 - Chassis -9BD17102LF7502111	25,65 %	12.000,00	12.000,00
1	43	1	UNIDADE	TRATOR MASSEY FERGUSON 265 - DIESEL - ANO 1976	25,50 %	12.000,00	12.000,00
1	44	1	UNIDADE	TRATOR MASSEY FERGUSON 65 - DIESEL - ANO 1966	25,30 %	12.000,00	12.000,00
1	46	1	UNIDADE	TRATOR TL 75E AZUL - DIESEL - ANO 2001	29,50 %	25.000,00	25.000,00
1	47	1	UNIDADE	MOTO YAMAHA 125 - FACTOR- ALCOOL/GASOLINA - AZP 8596 - ANO 2014/2015 Chassis- 9C6KE1950F0045998	25,50 %	3.000,00	3.000,00
1	70	1	UNIDADE	VAN MERCEDES BENS /DIESEL - BBU 4853 - ANO 2017/2018 - Chassis-8AC906633JE143242	29,25 %	25.000,00	25.000,00

Quantidade de Itens: 10

Total da Empresa: R\$ 157.000,00

02.394.903/0001-20 - AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA -ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
1	2	1	UNIDADE	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 - DIESEL - M. BENZ - ATRON 2729 - AXW 4974 - ANO 2013 - Chassis-9BM693388DB936423	26,10 %	45.000,00	45.000,00
1	3	1	UNIDADE	CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL - FORD/CARGO 1519B - AZA 7411 - ANO 2014/2015 - Chassis-9BFXEB2B1FB577186	26,10 %	35.000,00	35.000,00
1	9	1	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - DIESEL HYUNDAI R140LC - ANO 2019	26,60 %	150.000,00	150.000,00
1	28	1	UNIDADE	ÔNIBUS ESCOLAR - DIESEL - MERCEDES BENZ - KSJ 0622 - ANO 1989 -Chassis-9BYC51AAGC002561	26,40 %	15.000,00	15.000,00
1	32	1	UNIDADE	MICROONIBUS DIESEL- MARCOPOLO VOLARE V 8 L- BCL 9415 - ANO 2018/2019- Chassis-93PB54M10KC060186	26,20 %	25.000,00	25.000,00
1	33	1	UNIDADE	ÔNIBUS DIESEL- M.BENZ/ OF 1113 - BWC 7295 - ANO 1989 - Chassis- *34405811637695	28,10 %	15.000,00	15.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2021



Pregão

1	40	1	UNIDADE	COMPACTADOR LIXO ORGANICO /DIESEL FORD/CARGO 1723- AYI 2518 - ANO 2013 - Chassis-9BFYEABD6DS54782	25,50 %	25.000,00	25.000,00
1	45	1	UNIDADE	RETRO -ESCAVADEIRA - 580L - CASE - DIESEL - ANO 1997/1998	28,65 %	40.000,00	40.000,00
1	49	1	UNIDADE	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 12000 - DIESEL - ANO 1998 - Chassis-9BFX25LZ5VDB39002	27,30 %	15.000,00	15.000,00
1	51	1	UNIDADE	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES 1513 - DIESEL - AFH 7209 - ANO 1985 - Cedido pelo DR	29,10 %	25.000,00	25.000,00
1	64	1	UNIDADE	MICRO ONIBUS DIESEL - MARCOPOLO/VOLARE W9 ON - BAF 6071 -ANO 2015/2016 - Chassis-9BWKB45U5KPO14398	25,90 %	25.000,00	25.000,00

Quantidade de Itens: 11

Total da Empresa: **R\$ 415.000,00**

Total do Pregão Presencial: **R\$ 1.914.767,70**

O pregoeiro abre espaço aos credenciados presentes para manifestação de recurso. Como não houve manifestação o credenciado desiste do prazo recursal. O Pregoeiro declarou os vencedores e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

78.706.629/0001-49 - Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda
634.677.808-06 - Mauro Serrano

77.344.752/0001-02 - ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA
023.464.159-28 - Ricardo Henrique Polizel

08.588.554/0001-63 - ANDRADE & ALEXANDRE LTDA
819.636.709-06 - PAULO SERGIO DE ANDRADE



02.394.903/0001-20 - AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA -ME
057.521.959-93 - GILBERTO MARINESKI CALDAS



Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas

Informa
da

serviço de regulagem de bomba

☐ Medicamentos ☐

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (serviço de regulagem de bomba)

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 3200-5000





Ofício nº. 473/2021

Itambaracá Pr, 26 de outubro de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o processo administrativo para Contratação de Empresa para manutenção da bomba no veículo F-12000, placa AHY 1343, da Secretaria de Obras e Viação, pelo valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), conforme ofício de solicitação, termo de referência e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, obras e Urbanismo, descritas no Ofício nº 156/2021 de 25 de outubro de 2021, emitido pela Srª. Ana Claudia Cherubim - Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, (Portaria nº 005/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 25 de outubro de 2021, sob o protocolo nº 1070/2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – A elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, pelo Departamento Jurídico;
- 04 – À elaboração da minuta da minuta do contrato, se for o caso;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Srª
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 150/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção da bomba no veículo F-12000, placa AHY 1343.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, obras e Urbanismo e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação em do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso, manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Solicitamos ainda, a informação, se há, neste exercício financeiro, pagamento de despesas relacionadas com o objeto em epígrafe, para assim, evitar que haja caracterização de fracionamento indevido de despesa - *quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior a recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar a contratação direta* - no qual há vedação expressa na Lei Federal nº 8.666/93, §5º do art. 23 e reiterada no inciso II do art. 24 da mesma Lei.

Itambaracá Pr, 27 de outubro de 2021

Atenciosamente


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

Departamento de Contabilidade
Itambaracá – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fis. 016
LICITAÇÃO

PARECER Nº 163/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo nº 118/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação nº 150/2021 de 27 de outubro de 2021, para Contratação de Empresa para: **Prestação de Serviços Mecânicos (regulagem de bomba)**, para manutenção do Veículo placas AHY-1343 (CHORINHO).

Outrossim, informamos que no período de 01 de janeiro de 2021 à 25 de outubro de 2021 que: consultando os registros contábeis e relatórios auxiliares foram constatado realização de empenhos na rubrica de despesa: **33.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular** no valor de R\$ 1.677,76 sendo R\$ 790,00 (Aquisição por Compra Direta) e R\$ 400,00 (Aquisição por Processo de Dispensa de Licitação) e R\$ 487,79 (Aquisição por Processo de Licitação) das classificações do Objeto mencionado no processo, conforme relatórios em anexo.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTES	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	84	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.39.00.00	01000	960,00
	97	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.39.00.00	01000	
	104	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.39.00.00	01000	
	109	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.39.00.00	01000	
	115	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.39.00.00	01504	
TOTAL					960,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 27 de outubro de 2021.


LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 067.918/O-3



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2021 a 25/10/2021

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
Tipo Licitação: Dispensável									
873	13/04/2021	4994 JOSÉ RANGEL ME	05.004.26.782.0032.2.017.3.3.90.39.00.00.	1000	790,00	790,00	790,00	0/2021	0,00
Total por Licitação:					790,00	790,00	790,00		
Total por Tipo Licitação:					790,00	790,00	790,00		
Tipo Licitação: Proc. Dispensa									
Licitação: 20 / 2021 - Data: 18/05/2021									
1239	21/05/2021	1009 COPRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA EPP	08.001.20.608.0027.2.056.3.3.90.39.00.00.	1000	400,00	400,00	400,00	359/2021	0,00
Total por Licitação:					400,00	400,00	400,00		
Total por Tipo Licitação:					400,00	400,00	400,00		
Tipo Licitação: Pregão									
Licitação: 32 / 2020 - Data: 15/09/2020									
1241	21/05/2021	5350 ANTONIO AFONSO POLIZEL & CIA LTDA	05.004.26.782.0032.2.017.3.3.90.39.00.00.	1000	487,76	487,76	487,76	2780/2020	
Total por Licitação:					487,76	487,76	487,76		
Total por Tipo Licitação:					487,76	487,76	487,76		





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2021 a 25/10/2021

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>Pago</u>	<u>Proc./Ano</u>	<u>Saldo do Empenho</u>
n° Empenhos Emitidos: 3									
Total Empenhado:									1.677,76
Total Anulado:									0,00
Total Liquidado:									1.677,76
Total Pago:									1.677,76

n° Empenhos Emitidos: 3

LUIZ-ROGERIO DOS-SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade





Ofício nº443/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Josiane Maria de Arruda- Procuradora Geral do Município- OAB/PR: 73.870

Data: 28/10/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção da bomba no veículo F-12000, placa AHY 1343.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de Pessoa Jurídica para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado, por Pessoa Jurídica do ramo de atividade, (fls 03 à 05), realizados pela Secretaria requisitante e houve consulta no Aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal nº 1.822/2020), e em pesquisa de editais já realizados nos municípios do Estado do Paraná (fls 06 à 013).

Nessa esteira, também constam dos autos o Ofício de solicitação da secretaria (fl. 02), autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl. 014); a indicação, pelo contador responsável através do Parecer Contábil nº 163/2021, de 27 de outubro de 2021 (fl. 016), sendo: Código Reduzido: 84, Programática Funcional: 05.002.26.782.0032.2016-3.3.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 97, Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080-3.3.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 104, Programática Funcional: 05.004.26.782.0032.2017-3.3.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 109, Programática Funcional: 05.005.15.452.0023.2019-3.3.90.39.00.00, fonte 01000 e Código Reduzido: 115, Programática Funcional: 05.007.18.544.0026.2021-3.3.90.39.00.00, fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação.

O Departamento de Contabilidade informou também que houve realização de despesa, neste exercício, para objeto semelhante, na rubrica de despesa



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



33.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular no valor de **R\$ 1.677,76** sendo R\$ 790,00 (Aquisição por Compra Direta) e R\$ 400,00 (Aquisição por Processo de Dispensa) e R\$ 487,79 (Aquisição por Processo de Licitação), conforme comprovação apresentada às fls. 017 à 018.

Informamos que os preços foram colhidos pela Secretaria solicitante, e que este Departamento apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 279/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 09/11/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA NO VEÍCULO F-12000. CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO II. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ATENDIDAS, POSSIBILIDADE ANTE A ADEQUAÇÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E FINALIDADE ATENDIDA.

1 – A necessidade da contratação:

A Secretária de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo do Município de Itambaracá Sra. Ana Cláudia Cherubim, por meio da solicitação – fls. 002 – Ofício nº 156/2021 – Protocolo nº 1070/2021, requereu e necessita que se providencie a contratação de empresa para aquisição de serviços para manutenção de bomba no veículo F-12000, placa AHY 1343.

Constam nos autos: autorização da Prefeita Municipal para que seja dada continuidade ao processo de contratação – Ofício 473/2021 – pág. 014; Parecer Contábil com indicação da fonte de recurso para arcar com o dispêndio, através do Parecer Contábil nº 163/2021, de 27 de outubro de 2021 – página 016 a 018; bem como cotação de preços com fornecedores do ramo de atividade, consulta no aplicativo Menor Preço e processos de contratação de outros municípios do Paraná, conforme informou no Ofício nº 443/2021 – fls. 019 e 020, a Sra. Andréia Silvestrini – Departamento de Licitações do Município de Itambaracá.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



No procedimento não consta Termo de Referência.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

2 – Objeto de análise:

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3 – Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. Em que pese tenha sido publicada uma nova lei de licitações – Lei nº 14.133/21, o seu artigo 193, II, diz:

Art. 193. Revogam-se:

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Ou seja, a Lei nº 8.666/93 é válida e pode ser utilizada pela Administração por até 02 anos a partir da publicação oficial da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração a utilização de uma das duas legislações nesse período, desde que todo o procedimento siga os ditames da legislação escolhida, não podendo ter utilização mista num mesmo procedimento licitatório, inclusive nos contratos.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o “pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública”. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a esta parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, **somente é admitida excepcionalmente**, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, **configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.**

Para contratação de serviços e compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o Secretário solicitante sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, alterados os valores por meio do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 (R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. Súmula 2 TCE/RJ.

Sobre o tema, o TCE/RJ possui inúmeros precedentes, como é o caso dos processos 202211-0/18, 100409-2/18 e 100501-6/18.

Do mesmo modo, o TCE/MT através do Acórdão 131/2019 1ª Câmara, decidiu que: "Para a formação de preços de referência em processo licitatório, a Administração deve, previamente ao certame, **realizar ampla pesquisa de preços, consultando fontes que sejam capazes de representar os valores praticados no mercado, não se limitando à obtenção de apenas três orçamentos de fornecedores**, em observância a Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT." Grifei.

No mesmo sentido, o TCU já se posicionou através do Acórdão nº 2637/2015 Plenário: "93. Ainda conforme constatação do TCU esposada no Guia de Boas Práticas, há uma crença disseminada entre os gestores públicos de que basta haver três propostas de fornecedores para que uma estimativa de preço seja considerada válida. Todavia, conforme o citado nos acórdãos, **deve-se buscar o maior número de preços possível, não se limitando a três preços informados por fornecedores, a menos que seja devidamente justificado**".

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as **"pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)"**.

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexados orçamentos com empresas do ramo, pesquisa no aplicativo Menor Preço, porém, diferente do informado no Ofício nº 443/2021 – fls. 019 e 020, a Sra. Andréia Silvestrini – Departamento de Licitações do Município de Itambaracá, não consta nos autos do procedimento pesquisas em contratações por outros municípios do Paraná. Logo, **sugiro que tais pesquisas sejam realizadas e anexadas ao procedimento** antes de ser efetivada a contratação.

Desta forma, o gestor deve ainda demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da **regularidade da empresa** a ser contratada, o que **ainda não foi anexado aos autos**, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do **fracionamento de despesas**, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico. Logo, **deve ser analisado pela Gestora/Administração ou por quem for apto para tanto, o Parecer Contábil nº 163/2021 (fls. 016 a 018) para que se conclua se houve ou não fracionamento de despesas.**

Sugiro ainda que seja anexado aos autos do procedimento o Termo de Referência.

4 – Conclusão:

Uma vez que forem adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela possibilidade da formalização do processo de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Secretária solicitante e Prefeita Municipal, devendo ser resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado, **ficando a cargo da Prefeitura Municipal a decisão final, se quer licitar (pregão eletrônico ou presencial – com ou sem registro de preços) ou se quer dispensar a licitação.**

No mais, conforme é sacramentado na jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Porém, por questão das funções que me foram atribuídas, era o que, em minha consciência e opinião, tinha a dizer.

Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da Lei das Licitações. Pretensão do TCU em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, *Curso de Direito Administrativo*, Malheiros, 13. ed., p. 377. O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: CC, art. 159; Lei 8.906/1994, art. 32. (STF. MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 6-11-2002, Plenário, DJ de 31-10-2003.)

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (in RTDP 16/63) que:

“(…) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles.

Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providência de sua respectiva alçada.”

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o Mandado de Segurança nº 24.074-DF, DJ de 31. 10.2003, manifestou o mesmo entendimento:

“o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas serem estabelecidas nos atos de administração ativa”.

À consideração superior.

Itambaracá, em 09 de novembro de 2021.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo

OBJETO: Contratação de Empresa para contratação de mão de obra especializada: serviços para manutenção de bomba no veículo F-12000, para atender o Município e a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Será recolhido aos cofres do Município, o percentual de 5%, do valor total referente a mão-de-obra, relativo ao ISSQN, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2004, Artigo 46, Item 7, subitem 7.02.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a solicitação do departamento, através do Ofício nº 156/2021, emitido pela Secretaria do Departamento de Serviços Públicos e Obras, a contratação dos serviços descritos, visando a manutenção da bomba do veículo, cujo o mesmo é utilizado para a prestação de serviços tais como a combatas a pequenos incêndios, e distribuição de água para as localidades do município. Desse modo o mesmo deve-se manter em dia com suas manutenções, visto que seu desempenho depende da funcionalidade da bomba.

Não temos mão de obra especializada em bomba, por este motivo deve contratar mão de obra especializada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diante do exposto, esta contratação visa o atendimento ao interesse público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências legais, com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que dispõe: *"para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente"*.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa executora do objeto pretendido foi selecionada através de pesquisa de mercado, sem maiores aprofundamentos, e após análise dos valores apresentados, verificou-se que estes estão adequados aos praticado no mercado no momento, por atender as especificidades do objeto pretendido, bem como apresentou todos os requisitos solicitados.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 75.628.891/0001-24, sita a Av Nossa Senhora de Fátima, nº 549, Parque Industrial, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, e-mail: coprodiesel@onda.com.br, valor total R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

FONTES DOS ORÇAMENTOS/EMPRESAS:

- **COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 75.628.891/0001-24, sita a Av Nossa Senhora de Fátima, nº 549, Parque Industrial, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, e-mail: coprodiesel@onda.com.br, valor total R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
- **A.P.U SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: 78.706.629/0001-49, sita a Av Azarias Vieira de Rezende, nº 525, na cidade de

032



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, valor total R\$1.355,00 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

- **Antonio Afonso Polizel e Cia LTDA**, CNPJ: 77.344.752/0001-02, SITA A Rua Antonio Giovanini, nº72, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86375-000, e-mail: acpolizel@hotmail.com, valor total de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo ao menos 03 (três) propostas válidas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO

Os valores cotados para o objeto estão compatíveis com os valores através de pesquisas de mercados e preços.

AQUISIÇÃO DO PRODUTO, COM PRAZO DE ENTREGA IMEDIATA

A aquisição trata-se de manutenção imedita, devendo ser feita no Departamento Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, situado a Av: Interventor Manoel Ribas, nº06. No horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, após emissão das notas fiscais.

O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

A CONTRATADA se compromete em manter, atualizados, durante toda vigência contratual, as provas de regularidade com o INSS (CND), com o FGTS, Certidão Negativa

13



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



de Débito das Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: St^a. Ana Claudia Cherubim.

DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA TABELA SINAP

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total
1	SERV= DE REGULAGEM BOMBA	R\$ 300,00
2	SERV= DE REGULAGEM BICOS	R\$ 180,00
3	SERV= DE TIRAR E COLOCAR BOMBA	R\$ 200,00
4	SERV= DE BANHO QUIMICO	R\$ 60,00
5	SERV= E ASSISTENCIA EM ITAMBARACÁ	R\$ 220,00
VALOR TOTAL		R\$960,00

Itambaracá, 11 de Novembro de 2021.

Ana Claudia Cherubim

Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo



Ofício nº 497/2021

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 17/11/2021

Ref: Contratação de Empresa para manutenção da bomba no veículo F-12000, placa AHY 1343.

Exma. Sr.^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficando a cargo do Chefe do Executivo a discricionariedade de licitar ou dispensar a Licitação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 516/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 17/11/2021

Objeto: Contratação de Empresa para manutenção da bomba no veículo F-12000, placa AHY 1343.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO da Empresa abaixo relacionada, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

- **COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 75.628.891/0001-24, sita à Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 549, Parque Industrial, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, valor total serviços R\$ 960,00 (novecentos e seiscentos).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021

DISPENSA POR LIMITE DE VALOR, ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ: 76.235.738/0001-08.

CONTRATADA: COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 75.628.891/0001-24, sita à Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 549, Parque Industrial, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção da bomba no veículo F-12000, placa AHY 1343.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 960,00 (novecentos e seiscentos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 84, Programática Funcional: 05.002.26.782.0032.2016-3.3.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 97, Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080-3.3.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 104, Programática Funcional: 05.004.26.782.0032.2017-3.3.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 109, Programática Funcional: 05.005.15.452.0023.2019-3.3.90.39.00.00, fonte 01000 e Código Reduzido: 115, Programática Funcional: 05.007.18.544.0026.2021-3.3.90.39.00.00, fonte 01504 para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação.

FORMA DE FORNECIMENTO: imediata;

CONDIÇÕES, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

Por serem objetos com entrega única e imediata dispensa-se a celebração de contrato, conforme art. 62 da Lei nº 8666/93, substituindo-se o mesmo pela Ordem de Compra.

Prazo para entrega: O prazo máximo para a prestação de serviços, será de até (um) dia, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que o frete será custeado pelo Município.

Por ocasião da entrega, deverá ser entregue nota fiscal/Fatura.

O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.



O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver) e apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Requisitante, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação da **Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br;

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2021.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
75.628.891/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/06/1981

NOME EMPRESARIAL
COPRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COPRODIESEL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA

NÚMERO
549

COMPLEMENTO

CEP
86.300-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
CORNELIO PROCOPIO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(043) 5241-555

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 09:41:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **75.628.891/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:59:23 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **C57A.FB8C.F14E.3C98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025403479-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.628.891/0001-24**

Nome: **COPRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/11/2021 09h21min

Número
8041

Validade
17/12/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COPRODIESEL - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 75628891000124

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 2864 - COPRODIESEL - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Endereço: Avenida NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 549 - Bairro PARQUE INDUSTRIAL - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW9BCJUS31ZCWTC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 17 de Novembro de 2021

Av. Nossa Senhora do Rosário, 233 - Centro
Cornélio Procópio (PR) - CEP: 86340000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.628.891/0001-24
Certidão n°: 52983594/2021
Expedição: 11/11/2021, às 09:42:37
Validade: 09/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.628.891/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

75.628.891/0001-24

Razão Social:

COPRODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA

Endereço:

AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 549 / PARQUE INDUSTRIAL / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2021 a 26/11/2021

Certificação Número: 2021102800412046695509

Informação obtida em 11/11/2021 09:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

RODRIGUES & MEDALHA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

F1: 0

CLÁUSULA QUARTA:- Passa a fazer parte da sociedade, substituindo sócio retirante, a Senhora ISILDINEA LEMOS RODRIGUES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Proença - PR, na Rua Professor Vitor Ferreira do Amaral, nº. 96, portadora da cédula de identidade civil RG. nº. 3.866.839-0-PR.

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade mercantil passa a girar sob o nome comercial de "COPRODIESEL - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA".

CLÁUSULA SEXTA:- O capital social no valor de Cr\$:1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzeiros), fica elevado, pela presente alteração, para Cr\$:400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros reais), integralizados no presente ato com o saldo dos lucros acumulados e reserva de capital social, apurados no balanço levantado em 31 de dezembro de 1992, como, parte em moeda corrente do País, integralizada pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Em decorrência das alterações de contrato social o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL/CR\$
1- VALTER RODRIGUES	360.000	90%	360.000,00
2- ISILDINEA LEMOS RODRIGUES	40.000	10%	40.000,00
Total	400.000	100%	400.000,00

CLÁUSULA OITAVA:- Fica acrescido ao ramo de negócios da sociedade o ramo de "Serviços e Recuperação", passando a sua atividade mercantil a ser: "Comércio de Peças para Veículos, Tratores, Motores Estacionários e Veiculares, Máquinas Agrícolas, Serviços e Recuperação".

CLÁUSULA NONA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

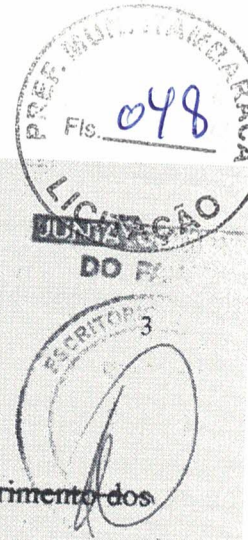
Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

RODRIGUES & MEDALHA LTDA
C.G.C. DO MP. Nº. 75.628.891/0001-24
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
RODINEI MEDALHA LEMOS, brasileiro, casado, mecânico,
residente e domiciliado em Cornélio Procopio-PR,
Rua Vitorino Gomes nº. 150, portador da cédula
Identidade civil RG. nº. 7.565.202-SP, e
RODRIGUES, brasileiro, casado, mecânico, residente
domiciliado em Cornélio Procopio-PR, na Rua Vito-
Gomes nº. 150, portador da cédula de identidade
vil RG. nº. 8.861.739-SP; sócios componentes
sociedade mercantil que gira sob o nome comercial
Rodrigues & Medalha Ltda, com sede e foro na cidade
de Cornélio Procopio-PR, na Avenida XV de novembro
nº. 1231, com contrato social arquivado na Junta
mercantil do Estado do Paraná sob nº. 4120027956-8,
despacho em sessão de 16 de junho de 1981, primeira
alteração de contrato arquivado sob nº. 295148,
despacho em sessão de 26 de julho de 1983, e segunda
alteração de contrato arquivado sob nº. 384065, e
despacho em sessão de 15 de setembro de 1987, resolvem
por este instrumento particular, modificar o
contrato primitivo e alterações conforme as cláusulas
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio RODINEI MEDALHA LEMOS, retira-se da
cidade, cedendo a totalidade de suas quotas ao sócio, senhor VALTE-
RODRIGUES.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social no valor de Cz\$:1.800.000,00 (Um
milhão e oitocentos mil cruzados), fica convertido para o valor de
Cr\$:1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Com a presente alteração de contrato



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:
COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

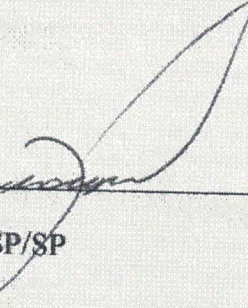
13ª - Fica eleito o foro de Cornélio Procópio - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

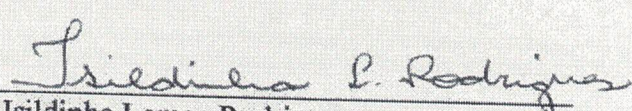
14ª - Declaração dos Sócios Administradores:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária”.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração de contrato social em 03 vias.

Cornélio Procópio, 05 de Julho de 2004


Valter Rodrigues
RG. 8.861.739-SSP/SP

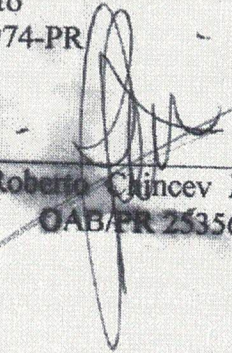

Isildinha Lemos Rodrigues
RG. 3.866.839-0 SSP/PR

Testemunhas:


Assinatura: Ary Feriato
RG. 445.974-PR


Assinatura: Aparecido Valdecir Dias
RG. 3.687.388-4 PR

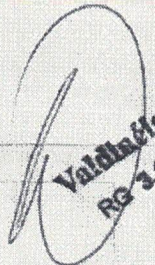
Visto:


Advogado - Roberto Clincev Albino
OAB/PR 25356

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2004
SOB NÚMERO: 20042582318
Protocolo: 04/258231-8

Empresa: 41 2 0027956 8
COPRODIESEL - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


Valdinia da Silva
RG 3.139.777-9/PR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:
COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Junho de 1981 e seu prazo é indeterminado.

Quarta - O montante do capital social permanece o original, como sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Valter Rodrigues.....	90.000 quotas.....	R\$: 90.000,00
Isildinha Lemos Rodrigues.....	10.000 quotas.....	R\$: 10.000,00

Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

7ª - O sócio que desejar transferir suas quotas notificará os outros sócios informando-lhes preço forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação.

8ª - As deliberações sociais serão sempre tomadas pelos sócios que, em conjunto, devem decidir em assembléia especialmente convocada para tanto.

9ª - Ficam investidos na função de sócios administradores, dispensados da prestação de caução, os sócios: Valter Rodrigues e Isildinha Lemos Rodrigues, cabendo a ambos a administração da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

10ª - Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal, previsto na legislação do imposto de renda.

11ª - O término do exercício social será 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse pela continuidade da empresa, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que serão distribuídos de acordo com a legislação civil vigente.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE:
COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

1 - VALTER RODRIGUES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Ourinhos SP, mecânico, residente e domiciliado em Cornélio Procópio - PR, à rua professor Vitor Ferreira do Amaral, nº 96, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. Nº 8.861.739-SSP/SP, CPF/MF nº 204.150.959-72.

2 - ISILDINHA LEMOS RODRIGUES, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, natural de Ourinhos SP, comerciária, residente e domiciliada em Cornélio Procópio - PR, à Rua Professor Vitor Ferreira do Amaral, nº 96, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. Nº 3.866.839-0 - SSP/PR, CPF/MF nº 015.718.279-78, únicas sócias da "**COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**", com sede e foro na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 549 - Parque Industrial, município de: Cornélio Procópio - Paraná - Cep. 86300-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE: 4120027956-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.628.891/0001-24, resolvem, assim, alterar o contrato social;

1ª - Fica alterado o objeto social da empresa para: *Serviços de Manutenção e Reparação de Caminhões, Ônibus e Outros Veículos Pesados, e Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Para Veículos Automotores.*

§ único - Em razão dessa alteração no objeto social, a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"2ª - O objeto social da empresa é: *Serviços de Manutenção e Reparação de Caminhões, Ônibus e Outros Veículos Pesados, e Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Veículos Automotores*".

"3ª - Conforme novo código civil, os sócios gerentes passam a ser designados como sócios administradores, sendo eles: **Valter Rodrigues e Isildinha Lemos Rodrigues**, cabendo a ambos a administração da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros".

4ª - Declaração dos Sócios Administradores:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária".

5ª - À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social, alterando as cláusulas originais para a seguinte redação:

"Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **Coprodiesel Peças e Serviços Ltda.**

Segunda - O objeto social é: *Serviços de Manutenção e Reparação de Caminhões, Ônibus e Outros Veículos Pesados, e Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.*

COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02

INTEGRALIZADOS NO PRESENTE ATO COM O SALDO DOS LUCROS ACUMULADOS
 E RESERVA DE CAPITAL SOCIAL, APURADOS NO BALANÇO LEVANTADO EM 31
 DE DEZEMBRO DE 1996, SEM COMO, PARTE EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS,
 INTEGRALIZADA PELOS SÓCIOS.

CLAUSULA QUINTA: - EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO
 SOCIAL, O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE
 OS SÓCIOS:

SOCIO	QUOTAS	%	CAPITAL/R\$:
1-VALTER RODRIGUES	90.000	90%	90.000,00
2-ISILDINHA LEMOS RODRIGUES	10.000	10%	10.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLAUSULA SEXTA: - PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS
 VIGENTES QUE NÃO COLIDIREM COM AS DO PRESENTE INSTRUMENTO.

CLAUSULA SETIMA: - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

OS SÓCIOS DECLARAM QUE NÃO ESTÃO INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES
 PREVISTOS EM LEI, QUE OS IMPEÇAM DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS,
 E POR ASSIM ESTAREM DEVIDAMENTE CONTRATADOS,
 ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL,
 EM 04 (QUATRO) VIAS, JUNTAMENTE COM 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, CABENDO
 A PRIMEIRA VIA SER DESTINADA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
 PARANÁ, PARA O DEVIDO ARQUIVAMENTO.

CORNÉLIO PROCÓPIO, 20 DE JUNHO DE 1997

TESTEMUNHAS:

ARY FARIATO
 CPF 136.248.659-00
 RG Nº 445.974-PR

RONIVALDO BOLETTA
 CPF 996.726.259-87
 RG Nº 4.306.014-7-PR

VALTER RODRIGUES

 ISILDINHA LEMOS RODRIGUES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/97
 SOB O NÚMERO:
 971428050
 Protocolo: 971428050

 SIDMAR ANTONIO CAVET
 SECRETÁRIO GERAL



COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
C.G.C. DO MF. Nº 75.628.891/0001-24
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01

VALTER RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, MECÂNICO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CORNELIO PROCOPIO, PR, A RUA PROF. VITOR FERREIRA DO AMARAL Nº 96, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG Nº 8.861.739-SP, E ISILDINHA LEMOS RODRIGUES, CASADA, DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CORNELIO PROCOPIO-PR, NA RUA PROF. VITOR FERREIRA DO AMARAL Nº 96, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG Nº 3.866.839-0-PR, SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE MERCANTIL QUE GIRA SOB O NOME COMERCIAL DE COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO - PARANA, NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 1231, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA SOB Nº 4120027956-8, POR DESPACHO EM SESSÃO DE 16 DE JUNHO DE 1981, PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO ARQUIVADO SOB Nº 295148, POR DESPACHO EM SESSÃO DE 26 DE JULHO DE 1983, EM SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO ARQUIVADO SOB Nº 384065, POR DESPACHO EM SESSÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 1987, EM TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO ARQUIVADO SOB Nº 55807-0, POR DESPACHO EM SESSÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1993, RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR MODIFICAR SEU CONTRATO PRIMITIVO E ALTERAÇÕES CONFORME AS CLAUSULAS SEGUINTE:

CLAUSULA PRIMEIRA: - O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE CR\$ 400.000,00, (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), NA ATUAL MOEDA PASSA PARA R\$ 145,46 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

CLAUSULA SEGUNDA: - PELA ALTERAÇÃO DE CONTRATO, O ENDEREÇO ANTERIOR: AV. XV DE NOVEMBRO Nº 1231 PARA: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 549 - PARQUE INDUSTRIAL.

CLAUSULA TERCEIRA: - COM A PRESENTE ALTERAÇÃO O SÓCIO VALTER RODRIGUES QUE POSSUÍA NA SOCIEDADE 360.000 (TREZENTOS E SESSENTA MIL) QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE CR\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), PASSA A POSSUIR 130,92 QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R\$ 130,92 (CENTO E TRINTA REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS). SUA SÓCIA ISILDINHA LEMOS RODRIGUES, QUE POSSUÍA 40.000 (QUARENTA MIL) QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE CR\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), PASSA A POSSUIR 14,54 QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R\$ 14,54 (QUATORZE REAIS, CINCOCENTA E QUATRO CENTAVOS).

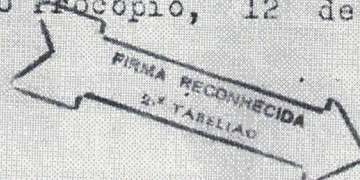
CLAUSULA QUARTA: - O CAPITAL SOCIAL DE R\$ 145,46 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS), FICA ELEVADO COM A PRESENTE ALTERAÇÃO, PARA R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

RODRIGUES & MEDALHA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Fl. 03

2, por assim estarem devidamente contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, em conjunto com 02 (duas) testemunhas, cabendo a primeira via ser destinada à Junta Comercial do Estado do Paraná, para o devido arquivamento.

Cornélio Procopio, 12 de Agosto de 1993



VALTER RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

ARY PEREIRA

RODINIA MEDALHA LEMOS

ISILDINIA LEMOS RODRIGUES

Vitor Pacheco Galego 2ª Tabela Leura Gambini Emp. Juramentada EXONE: 21-1430 C. PROCOPIO - PR	Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de <u>Valter Rodrigues</u>
	Reconheço a verdade e dou fé. <u>12</u> de <u>08</u> de 19 <u>93</u> Leura Gambini - Emp. Juramentada



202

155807,0

24 SET 1955



ASSINADO
MESTRE JESSE LOPES SALGADO
Presidente do Conselho



DISPENSA POR LIMITE DE VALOR (Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93)

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte um (17/11/2021), às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, os membros da Comissão de Licitação do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, composta no momento da sessão pelos seguintes: Andréia Silvestrini, Presidente e Membros: Tamires Fernanda Teixeira e Ariovaldo Martins, para deliberarem sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021, DISPENSA POR LIMITE DE VALOR**, Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação de Empresa para manutenção da bomba no veículo F-12000, placa AHY 1343, da COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 75.628.891/0001-24, sita à Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 549, Parque Industrial, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, valor total serviços R\$ 960,00 (novecentos e seiscentos), onde foi analisado a documentação relativa a certidões, apresentadas pela empresa, aonde constatou que a empresa encontra-se regular com a documentação obrigatória exigida, podendo a critério da Sr.^a Prefeita Municipal, Ratificar a Dispensa de Licitação e formalizar Contrato, caso necessário, para aquisição do objeto do presente instrumento. Nada mais haver a se tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada à Senhora Prefeita Municipal para Ratificação/Homologação do referido processo.

Comissão Portaria nº 124/2021:

Andréia Silvestrini: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

Ariovaldo Martins: _____



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 048/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a “Contratação de Empresa para manutenção da bomba no veículo F-12000, placa AHY 1343”, para a Empresa COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 75.628.891/0001-24, sita à Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 549, Parque Industrial, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, valor total serviços R\$ 960,00 (novecentos e seiscentos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 118/2021. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 18 de novembro de 2021

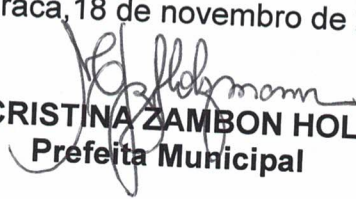

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 048/2021, objeto do Processo Administrativo nº118/2021, visando a Contratação de Empresa para manutenção da bomba no veículo F-12000, placa AHY 1343", para a Empresa COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 75.628.891/0001-24, sita à Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 549, Parque Industrial, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, valor total serviços R\$ 960,00 (novecentos e seiscentos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 18 de novembro de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

declarado **DESERTO**, visto que, na data e hora marcada para o certame, não houve entrega de envelopes de interessados.

Itamaracá, 19 de novembro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5C95C4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 060/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos diversos de A à Z de referência (éticos) e genéricos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes ou determinação judicial da rede municipal de saúde. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 09/12/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itamaraca.pr.gov.br

www.itamaraca.pr.gov.br; <http://www.itamaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> Licitações.

Itamaracá, 19 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3BAC4C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 048/2021, objeto do Processo Administrativo nº118/2021, visando a Contratação de Empresa para manutenção da bomba no veículo F-12000, placa AHY 1343", para a Empresa COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 75.628.891/0001-24, sita à Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 549, Parque Industrial, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, valor total serviços R\$ 960,00 (novecentos e seiscentos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itamaracá, 18 de novembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F93ABF81

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – P.A. Nº 074/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação do Clube Municipal de Itambé.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 05/2021, que após a análise das propostas das empresas habilitadas decidiu-se por:

CLASSIFICAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR GLOBAL (R\$)
1	PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP	40.121.849/0001-38	162.388,83
2	CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI-ME	02.479.125/0001-71	164.426,80
3	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP	36.616.106/0001-61	167.930,08
4	AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP	32.591.882/0001-01	177.690,11

Comunicamos outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/Pr, 19 de novembro de 2021.

LUIS CEZAR CONTRERAS	FLAVIA VICENZI	MARLY MARÇOLA DUARTE
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:5BC4E7E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 PROCESSO ADM. Nº 075/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 32/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "Aquisição de Materiais Elétricos, mediante entrega de forma parcelada, para a manutenção das Unidades Administrativas e Iluminação Pública do Município de Itambé" em favor da empresa W'DME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 09.106.791/0001-03, no valor global de **R\$ 634.065,58** (seiscentos e trinta e quatro mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 18 de novembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:054DA6B0

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 162/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

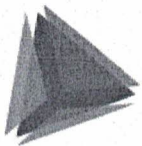
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.103,59 (vinte mil cento e três reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Ano* **2021**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **48**

Modalidade* **Processo Dispensa**

Número edital/processo* **118**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **Contratação de Empresa para manutenção da bomba no veículo F-12000, placa AHY 1343", para a Empresa COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 75.628.891/0001-24, sita à Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 549, Parque Industrial, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000**

Dotação Orçamentária* **0500226782003220163390390000**

Preço máximo/Referência de preço - R\$* **960,00**

Data Publicação Termo ratificação **22/11/2021**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐

Há cota de participação para EPP/ME? ☐

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)